

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

|                                                                                   |                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| APROVADO, POR                                                                     | 0170                                                                              | VOTOS. |
| SESSÃO DE                                                                         | 21 / 12 / 1999                                                                    |        |
| CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.                                                |                                                                                   |        |
|  |  |        |
| PRESIDENTE                                                                        | SECRETÁRIO                                                                        |        |

**LEI Nº 081/99**

“Concede título de cidadania honorária”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

  
**Custódio Quintanilha**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica concedido à cidadã **Marilene Godinho**, nos termos do Inciso XVII do Artigo 29 da Lei Orgânica, o título de **cidadã honorária** do Município de São Domingos das Dores, MG.

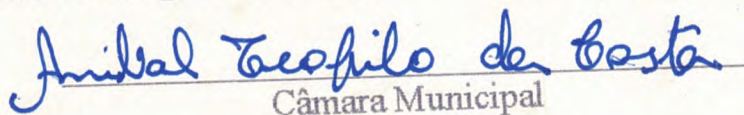
**§ Único** - A concessão do presente artigo decorre do mérito por serviço de caráter cívico e cultural prestado ao município, na composição e lançamento de seu hino oficial.

**Art. 2º** - A Administração Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores providenciarão a produção de placa representativa do título, que será entregue à homenageada, em sessão solene.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a execução da presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor aos 21 de dezembro de 1999, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de dezembro de 1999.

  
Câmara Municipal

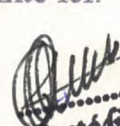


**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 081/99**

“Concede título de cidadania honorária”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

  
**Custódio Quintanilha**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica concedido à cidadã **Marilene Godinho**, nos termos do Inciso XVII do Artigo 29 da Lei Orgânica, o título de **cidadã honorária** do Município de São Domingos das Dores, MG.

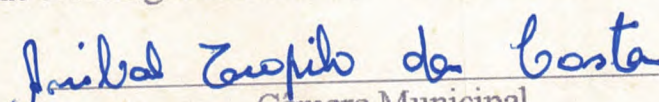
**§ Único** - A concessão do presente artigo decorre do mérito por serviço de caráter cívico e cultural prestado ao município, na composição e lançamento de seu hino oficial.

**Art. 2º** - A Administração Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores providenciarão a produção de placa representativa do título, que será entregue à homenageada, em sessão solene.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a execução da presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor aos 21 de dezembro de 1999, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de dezembro de 1999.

  
**Jairo Zupilo da Costa**  
Câmara Municipal